

## Direcção da Arma de Engenharia

## Inspeção das Tropas de Sapadores

**Portaria n.º 15 501**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento para a Instrução de Sapadores das Armas.

Ministério do Exército, 11 de Agosto de 1955.— O Subsecretário de Estado do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

## Direcção-Geral de Administração Política e Civil

## Repartição de Justiça

**Portaria n.º 15 502**

Pela última visita de S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da República às províncias de Angola, S. Tomé e Príncipe, Cabo Verde e Guiné foram concedidas amnistias para algumas infracções e perdão em certa medida para determinadas

penas, em relação a crimes praticados naquelas províncias ultramarinas.

Prestando homenagem aos precursores e obreiros do movimento de 28 de Maio, nova medida de clemência foi determinada pelo Decreto-Lei n.º 40 184, de 3 de Junho do corrente ano;

Sendo de justiça que os mesmos preceitos e o mesmo espírito de clemência abracem as províncias ultramarinas, numa perene afirmação de unidade nacional, mas convido reconhecer também que as províncias de Angola, S. Tomé e Príncipe, Cabo Verde e Guiné já beneficiaram de especial atenção, sendo equitativo não esquecer as restantes:

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da base LXXXVIII, n.º III, da Lei Orgânica do Ultramar, que se publique nas províncias ultramarinas de Moçambique, Índia, Macau e Timor, para nelas ter execução, entrando em vigor imediatamente após a publicação, o Decreto-Lei n.º 40 184, de 3 de Junho de 1955, com excepção do artigo 3.º e seu § único.

Ministério do Ultramar, 11 de Agosto de 1955.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.